

 CMB	ATA DE REUNIÃO - ATA		N.º: 97
			Pág.: 01
Assunto: 97ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO			
Data: 04/07/2023	Coordenação: Fabiano Zouvi	Local: VÍDEOCONFERÊNCIA	
ÁREA	PARTICIPANTES	ASSINATURA	
CONSAD	Fabiano Zouvi		
COAUD	Felipe Augusto Ferreira Gomes		

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Felipe Gomes

7440

Reunidos os membros no dia 04/07/2023, às 15h, foram iniciados os trabalhos da 97ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPEs, constituído por meio das Resoluções do Conselho de Administração - CONSAD nº 77/2023, de 26/05/2023, e nº 56/2023, de 02/03/2023, para, sob a presidência de Fabiano Zouvi, com a participação do membro Felipe Augusto Ferreira Gomes, exercer as competências previstas no art. 114 do Estatuto Social da CMB – ESCMB, no art. 21, inciso I do Decreto no 8.945/2016 e no art. 10 da Lei no 13.303/2016.

Pauta para deliberação:

Análise prévia, conforme prevê os arts. 80 e 114, I do ESCMB, da documentação do processo e compatibilidade do indicado, Sr. **RODRIGO ROGÉRIO RIBEIRO**, ao cargo de Conselheiro Fiscal da Casa da Moeda do Brasil – CMB, na condição de suplente do conselheiro Fabio Franco Barbosa Fernandes.

Assunto Deliberado:

O Comitê recebeu em 28/06/2023, por meio eletrônico, o Ofício SEI 24159/2023/MF, de 27/06/2023, referente ao Processo SEI nº 19995.103194/2023-71, com a seguinte documentação: **(1)** Ficha Cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto no 8.945/2016, e anexos: CNH digital; Certidão de Quitação Eleitoral - TSE; Currículo; Certificado de conclusão do curso de Ciências Econômicas (Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF); Portarias publicadas, contendo nomeações em cargos comissionados; **(2)** Tabela de contagem de tempo de experiência; **(3)** Termo de autorização para uso de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); **(4)** Ficha de consulta para membros da Diretoria e Conselhos adaptada pela Sest/SE/MGI e consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República – SINC; e **(5)** Ateste da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda de atendimento aos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016.

O Comitê entendeu que restou comprovada compatibilidade em relação a experiência profissional exigida para o cargo, sendo declarado pelo indicado “três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta”, conforme prevê o art. 41, III, "a" do Decreto 8.945/2016, também relacionada na tabela de contagem de tempo de experiência remetida.

A documentação apresentada também evidencia que a formação acadêmica é compatível com o cargo para o qual foi indicado, conforme dispõe o inciso I, § 2º, do art. 62 do Decreto 8.945/16, sendo declaradas Ciências Econômicas, em instituição de ensino reconhecida.

O Comitê não identificou eventual conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pelo indicado.

 CMB	ATA DE REUNIÃO/CONTINUAÇÃO	N.º: 97
		Pág.: 02

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Destacou-se, ainda, a declaração do indicado, disposta na ficha cadastral, quanto ao não enquadramento nas hipóteses contidas no art. 147 da Lei 6.404/76 e ciência das respectivas consequências legais, presumindo-se o preenchimento dos requisitos e afastadas as vedações disciplinadas na Lei 13.303/16 e Decreto 8.945/16.

Importante ressaltar que a regularidade documental passou pelo crivo da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, conforme Ateste Cadastro de Administrador recebido, contendo a análise prévia de compatibilidade, em consonância ao previsto no inciso I do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. Registra-se, ainda, a aprovação prévia da indicação pela Casa Civil da Presidência da República – CCPR, conforme consulta por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC, recebida pelo COPES.

Desta forma, após análise de toda documentação disponibilizada e informações prestadas diretamente ao Ministério da Fazenda, o Comitê entendeu que o indicado, Sr. **Rodrigo Rogério Ribeiro**, cumpre com os requisitos necessários ao cargo de Conselheiro Fiscal da CMB, opinando, de forma unânime, pelo preenchimento formal dos requisitos e pelo afastamento das vedações, nos termos do art. 26 da Lei no 13.303/2016 e do art. 41 e 62 do Decreto no 8.945/2016.

Registra-se, em cumprimento ao §3º do art. 114 do ESCMB, que a presente Ata será remetida ao Conselho de Administração da CMB, para as providências cabíveis.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos e informado que, em atendimento à Lei 13.303/2016, a presente Ata será publicada no Portal da Transparência da Casa da Moeda do Brasil.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Comitê encerrou os trabalhos às 15h20.

ATA 97a Reuniao COELE 04.07.2023_VF.doc

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 9DA74-9AE36-AD4CA



Solicitação de assinatura iniciada por: Liane G. d. O. J. em 07/07/2023

Assinaturas



Fabiano Zouvi
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 07 de julho de 2023, 16:51:55 | E-mail: fab*****@bs***** | Endereço de IP: 170.231.45.137 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 114.0.1823.51, Windows 10 | Celular: *****9821



Felipe Gomes
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 07 de julho de 2023, 18:12:09 | E-mail: coa*****@cm***** | Endereço de IP: 255.147.64.211 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Firefox 113.0, Mac 10.15 | Celular: *****8270